

STJ00114170

LUÍS MANUEL TELES DE MENEZES LEITÃO

Doutor em Direito

Professor da Faculdade de Direito de Lisboa

CESSÃO DE CRÉDITOS

REIMPRESSÃO


ALMEDINA

CESSÃO DE CRÉDITOS

AUTOR

Luis Manuel Teles de Menezes Leitão

1.ª edição: Março, 2005

EDITOR

EDIÇÕES ALMEDINA, S.A.

Rua Fernandes Tomás n.ºs 76, 78, 80

3000-167 Coimbra

Tel.: 239 851 904 · Fax: 239 851 901

www.almedina.net · editora@almedina.net

DESIGN DE CAPA

FBA.

IMPRESSÃO E ACABAMENTO

PAPELMUNDE

Julho, 2016

DEPÓSITO LEGAL

224188/05

1211/16

Apesar do cuidado e rigor colocados na elaboração da presente obra, devem os diplomas legais dela constantes ser sempre objecto de confirmação com as publicações oficiais.

Toda a reprodução desta obra, por fotocópia ou outro qualquer processo, sem prévia autorização escrita do Editor, é ilícita e passível de procedimento judicial contra o infractor.



GRUPOALMEDINA

ÍNDICE

| | |
|---|----|
| Modo de citar e lista de abreviaturas | 9 |
| Introdução | 15 |
| 1. Razão de escolha do tema | 15 |
| 2. Delimitação do objecto de estudo. Razão de ordem e de método | 17 |

PARTE I EVOLUÇÃO HISTÓRICO-DOGMÁTICA

| | |
|---|-----|
| 1. Generalidades | 23 |
| 2. A cessão de créditos no Direito Romano | 23 |
| 3. A evolução da cessão de créditos no Direito Bizantino e no Direito Romano Vulgar do Ocidente | 30 |
| 4. A cessão de créditos nos Direitos dos povos germânicos | 34 |
| 5. A cessão de créditos na época dos glosadores | 45 |
| 6. A cessão de créditos na época dos pós-glosadores | 53 |
| 7. A prática notarial italiana nos sécs. XII a XV | 58 |
| 8. A cessão de créditos no direito costumeiro francês | 65 |
| 9. A doutrina humanista francesa | 72 |
| 10. A cessão de créditos no âmbito do primeiro <i>usus modernus pandectarum</i> alemão | 83 |
| 11. A doutrina humanista holandesa | 96 |
| 12. A oposição da prática contra a doutrina humanista | 106 |
| 13. O novo <i>usus modernus pandectarum</i> | 114 |
| 14. A doutrina jusnaturalista | 129 |
| 15. A pré-codificação francesa: DOMAT e POTHIER | 142 |
| 16. A recepção do jusracionalismo em Portugal: MELLO FREIRE, CORRÊA TELLES e COELHO DA ROCHA | 147 |
| 17. O regime da cessão de créditos no âmbito da primeira Codificação | 150 |
| 17.1. O Código Civil francês de 1804 | 150 |
| 17.2. O ABGB austríaco de 1811 | 155 |

| | |
|--|-----|
| 17.3. O Código Civil Português de 1867 | 160 |
| 17.4. O Código civil espanhol de 1889 | 165 |
| 18. A cessão de créditos no âmbito da pandectística | 168 |
| 18.1. Generalidades | 168 |
| 18.2. A doutrina da intransmissibilidade do crédito: MÜHLENBRUCH (1817), HASSE (1822), PERNICE (1824), BUCHER (1830), KOCH (1837), PUCHTA (1839), SAVIGNY (1840), DWÓRZAK, VANGEROW e KUNTZE (1856) | 169 |
| 18.3. A doutrina da livre transmissibilidade do crédito: SEUFFERT (1825), BRINZ (1852), DELBRÜCK, BESELER, WINDSCHEID (1853), BLUNTSCHLI (1854), ARNDTS (1855), BAUMEISTER (1856), JHERING e BÄHR (1857) | 178 |
| 19. A cessão de créditos no âmbito da segunda Codificação | 190 |
| 19.1. O Código Civil Alemão de 1896 | 190 |
| 19.2. O Código Civil Suíço de 1911 | 195 |
| 19.3. O Código Civil Grego de 1940 | 200 |
| 19.4. O Código Civil Italiano de 1942 | 203 |
| 20. Novos desenvolvimentos da cessão de créditos no âmbito dos direitos continentais | 206 |
| 20.1. A evolução legislativa da cessão de créditos em França | 206 |
| 20.2. A evolução legislativa da cessão de créditos na Bélgica | 208 |
| 20.3. A evolução legislativa da cessão de créditos em Itália | 210 |
| 20.4. Uma exceção à tendência dominante: O Código Civil holandês de 1992 | 212 |
| 21. A cessão de créditos no âmbito dos sistemas da <i>common law</i> | 216 |
| 21.1. A cessão de créditos no Direito Inglês | 216 |
| 21.1.1. A evolução histórica do Direito Inglês relativamente à cessão de créditos | 216 |
| 21.1.2. Pressupostos da cessão de créditos no âmbito da <i>common law (statutory assignment)</i> | 225 |
| 21.1.3. Pressupostos da cessão de créditos no âmbito da <i>equity (equitable assignment)</i> | 227 |
| 21.1.4. Regime comum a ambas as categorias de cessões | 230 |
| 21.2. A cessão de créditos no Direito Norte-Americano | 234 |
| 21.2.1. A evolução histórica do Direito Norte-Americano relativamente à cessão de créditos | 234 |
| 21.2.2. Pressupostos da cessão de créditos | 241 |
| 21.2.3. A eficácia da cessão entre as partes | 244 |
| 21.2.4. A eficácia da cessão em relação ao devedor | 244 |
| 21.2.5. A eficácia da cessão em relação a terceiros | 248 |

| | |
|--|-----|
| 22. As tentativas de criação de um direito uniforme em matéria de cessão de créditos | 253 |
| 22.1. Generalidades | 253 |
| 22.2. A uniformização do regime da cessão de créditos no âmbito do comércio internacional | 253 |
| 22.2.1. Generalidades | 253 |
| 22.2.2. A Convenção UNIDROIT de Otava relativa ao <i>factoring</i> internacional | 254 |
| 22.2.3. A Convenção UNCITRAL sobre a cessão de créditos no comércio internacional | 258 |
| 22.2.4. A cessão de créditos nos princípios UNIDROIT relativos aos contratos comerciais internacionais | 264 |
| 22.3. A uniformização do regime da cessão de créditos a nível europeu ... | 267 |
| 23. Conclusão da evolução histórico-dogmática | 276 |
| 23.1. Generalidades | 276 |
| 23.2. As dificuldades de reconhecimento da cessão de créditos e a sua ultrapassagem através de expedientes técnicos diversos | 276 |
| 23.3. A pluralidade de modelos de cessão de créditos, consoante exista ou não uma separação entre a cessão e o negócio-base | 277 |
| 23.4. A diferente relevância atribuída à notificação ao devedor no âmbito dos diversos sistemas jurídicos | 279 |
| 23.5. A existência de um sistema uniforme em termos da protecção ao devedor que é conferida pela cessão | 280 |
| 23.6. A variedade de soluções para a eficácia da cessão em relação ao devedor e a terceiros | 280 |

PARTE II

ESTUDO DE DIREITO POSITIVO

I – A DISCIPLINA GENÉRICA DA CESSÃO DE CRÉDITOS

| | |
|---|-----|
| 1. Generalidades | 285 |
| 2. Requisitos da cessão de créditos | 288 |
| 2.1. Generalidades | 288 |
| 2.2. Um negócio jurídico a estabelecer a transmissão da totalidade ou de parte do crédito | 289 |
| 2.2.1. A dependência da transmissão do crédito em relação ao negócio de cessão | 289 |
| 2.2.2. O problema da invalidade do negócio de cessão | 292 |
| 2.3. A inexistência de impedimentos legais ou contratuais a essa transmissão | 293 |

| | |
|---|-----|
| 2.3.1. Generalidades | 293 |
| 2.3.2. Impedimentos legais à transmissão do crédito | 294 |
| 2.3.2.1. Proibições legais de cessão resultantes de ser genericamente vedada a transmissão do crédito | 294 |
| 2.3.2.2. Proibições legais de cessão resultantes de ser vedada a sua celebração entre determinadas pessoas | 294 |
| 2.3.2.2.1. Cessão de créditos litigiosos | 294 |
| 2.3.2.2.2. Cessão de créditos sobre incapazes aos seus pais, tutor, curador, administrador legal de bens ou protutor que exerça as funções de tutor | 296 |
| 2.3.2.2.3. Cessão onerosa de créditos a filhos ou netos | 297 |
| 2.3.2.2.4. Cessão onerosa de créditos entre cônjuges ... | 298 |
| 2.3.2.2.5. Cessão gratuita de créditos entre cônjuges sujeitos ao regime imperativo de separação de bens | 299 |
| 2.3.2.2.6. Cessão gratuita de créditos a favor de médicos, enfermeiros ou sacerdotes | 300 |
| 2.3.2.2.7. Cessão gratuita de créditos a favor do notário, intérprete ou testemunhas que tenham intervenção no acto | 301 |
| 2.3.2.2.8. Cessão gratuita de créditos a favor do cúmplice do doador adúltero | 302 |
| 2.3.2.2.9. Cessão gratuita de créditos a favor de partidos políticos, estruturas de representação colectiva dos trabalhadores e associações de empregadores | 302 |
| 2.3.2.3. Proibição da cessão resultante de a celebração do negócio poder envolver violações de sigilo profissional ... | 303 |
| 2.3.3. Impedimentos contratuais à transmissão do crédito: o denominado <i>pactum de non cedendo</i> | 305 |
| 2.4. Impedimento à cessão por o crédito estar, em virtude da própria natureza da prestação, ligado à pessoa do credor | 311 |
| 2.5. Impedimento à cessão de créditos através do princípio da boa fé, em casos de agravamento da posição do devedor | 312 |
| 3. Efeitos da cessão de créditos | 313 |
| 3.1. Generalidades | 313 |
| 3.2. Efeitos em relação às partes | 314 |
| 3.2.1. Generalidades | 314 |
| 3.2.2. A transmissão do crédito do cedente para o cessionário | 315 |
| 3.2.3. Alterações convencionais em relação ao momento da transmissão | 319 |

| | |
|--|-----|
| 3.2.4. Limitações convencionais ao exercício pelo cessionário do direito transmitido | 322 |
| 3.2.5. A transmissão das garantias e acessórios do crédito | 324 |
| 3.2.5.1. Generalidades | 324 |
| 3.2.5.2. A transmissão das garantias do crédito | 325 |
| 3.2.5.3. A transmissão do direito a juros | 335 |
| 3.2.5.4. A transmissão do direito ao <i>commodum de representação</i> | 336 |
| 3.2.5.5. A transmissão do direito de indemnização | 336 |
| 3.2.5.6. A transmissão das cláusulas penais | 340 |
| 3.2.5.7. A transmissão dos direitos potestativos conexos com o crédito | 342 |
| 3.2.5.8. Transmissão dos deveres secundários inerentes à qualidade de credor? | 347 |
| 3.2.5.9. Transmissão dos deveres acessórios de conduta? | 348 |
| 3.2.5.10. Transmissão das excepções? | 350 |
| 3.2.6. A garantia prestada pelo cedente | 351 |
| 3.2.6.1. Generalidades | 351 |
| 3.2.6.2. A garantia da existência e da exigibilidade do crédito ao tempo da cessão | 352 |
| 3.2.6.3. A garantia da solvência do devedor | 355 |
| 3.2.7. Obrigação de entrega de documentos e outros elementos probatórios do crédito | 358 |
| 3.3. Efeitos em relação ao devedor | 359 |
| 3.3.1. A eficácia da cessão em relação ao devedor | 359 |
| 3.3.1.1. A necessidade de notificação ao devedor e a protecção da sua boa fé em caso de não notificação | 359 |
| 3.3.1.2. Consequências da realização da notificação ao devedor relativamente a uma cessão de créditos não verificada, inválida ou ineficaz | 362 |
| 3.3.1.3. A protecção da boa fé do devedor em caso de não notificação ou aceitação | 364 |
| 3.3.1.4. Disponibilidade da notificação ao devedor | 368 |
| 3.3.1.5. A questão da disponibilidade da protecção do devedor | 368 |
| 3.3.1.6. Natureza jurídica da protecção conferida ao devedor | 369 |
| 3.3.2. A manutenção das excepções relativas ao crédito | 371 |
| 3.3.3. Prejuízos que o devedor pode sofrer em virtude da cessão do crédito | 383 |
| 3.3.5. Benefícios que o devedor pode adquirir em virtude da cessão do crédito | 386 |
| 3.3.6. A aceitação da cessão com reconhecimento do crédito tal como configurado pelo cessionário | 388 |

| | |
|--|-----|
| 3.4. Efeitos em relação aos garantes da obrigação | 390 |
| 3.5. Efeitos em relação a terceiros | 391 |
| 3.5.1. A eficácia imediata da cessão em relação a terceiros | 391 |
| 3.5.2. O problema da pluralidade de cessões do mesmo crédito | 393 |
| 3.5.3. O conflito entre o cessionário e outros pretendentes ao crédito | 397 |
| 3.5.4. O problema da insolvência do cedente | 399 |
| 4. A aplicação do enriquecimento sem causa no âmbito da cessão de créditos | 403 |
| 4.1. Generalidades | 403 |
| 4.2. Enriquecimento por prestação | 403 |
| 4.2.1. A hipótese de cessão de um crédito inexistente, que vem a ser satisfeito pelo devedor ao cessionário | 403 |
| 4.2.2. A hipótese de inexistência da própria cessão | 409 |
| 4.2.3. A hipótese de inexistência simultânea da cessão e do crédito (dupla falta) | 410 |
| 4.3. Enriquecimento por intervenção | 410 |
| 4.3.1. A aceitação do pagamento pelo cedente ou a celebração por este com o devedor de negócios relativos ao crédito, eficazes em relação ao cessionário | 410 |
| 4.3.2. A pluralidade de cessões relativas ao crédito | 413 |

■ CASOS ESPECIAIS DE CESSÃO DE CRÉDITOS

| | |
|--|-----|
| 1. A cessão de créditos futuros | 414 |
| 1.1. Generalidades | 414 |
| 1.2. O processo de aquisição do crédito: confronto entre as soluções da imediação e da transmissão | 421 |
| 1.3. A posição do cedente | 425 |
| 1.4. A posição do cessionário e eventuais conflitos com outros pretendentes ao crédito | 426 |
| 1.5. A posição do devedor | 429 |
| 1.6. O problema da falência do cedente | 432 |
| 1.7. A questão da morte do cedente | 436 |
| 1.8. O problema da cessão das pretensões societárias | 437 |
| 1.9. Configuração do negócio da cessão de créditos futuros | 439 |
| 2. A cessão de créditos em garantia | 440 |
| 2.1. Configuração do negócio | 440 |
| 2.2. Regime | 447 |
| 2.3. A questão da acessoriedade | 451 |
| 3. A cessão de créditos futuros com fins de garanti | 454 |
| 3.1. Generalidades | 454 |

| | |
|---|-----|
| 3.2. Distinção de figuras afins | 455 |
| 3.3. Regime | 455 |
| 4. A cessão global | 457 |
| 4.1. Generalidades | 457 |
| 4.2. Conflito entre o cessionário global e outros pretendentes do crédito ... | 458 |
| 5. A dação de créditos em cumprimento | 462 |
| 5.1. Generalidades | 462 |
| 5.2. Distinção de figuras afins | 463 |
| 5.3. Regime | 463 |
| 5.4. Natureza | 464 |
| 6. A dação de créditos <i>pro solvendo</i> | 464 |
| 6.1. Generalidades | 464 |
| 6.2. Distinção de figuras afin | 466 |
| 6.3. Regime | 467 |
| 7. A cessão para cobrança | 470 |
| 7.1. Generalidades | 470 |
| 7.2. Regime | 472 |
| 8. A cessão de créditos sujeita a condição | 473 |
| 8.1. Generalidades | 473 |
| 8.2. Regime | 475 |
| 9. A cessão de créditos sujeita a termo | 479 |
| 9.1. Generalidades | 479 |
| 9.2. Regime | 479 |
| 10. A cessão em branco | 481 |
| 10.1. Generalidades | 481 |
| 10.2. Regime | 482 |
| 10.3. Natureza jurídica da cessão em branco | 485 |
| 11. O desconto bancário | 491 |
| 11.1. Generalidades | 491 |
| 11.2. Figuras afins do desconto bancário | 495 |
| 11.3. Regime do desconto bancário | 498 |
| 11.4. Natureza | 502 |
| 12. A cessão financeira (<i>factoring</i>) | 506 |
| 12.1. Generalidades | 506 |
| 12.2. Modalidades especiais de <i>factoring</i> | 512 |
| 12.3. Caracterização do <i>factoring</i> em Portugal | 515 |
| 12.4. Regime do contrato de <i>factoring</i> | 516 |
| 12.5. A transmissão dos créditos no âmbito do <i>factoring</i> | 522 |
| 12.6. Natureza do <i>factoring</i> | 531 |
| 12.6.1. Confronto entre as teorias unitária, dualista e intermédia ... | 531 |
| 12.6.2. A natureza do contrato-quadro, no âmbito do <i>factoring</i> | 534 |

| | |
|---|-----|
| 12.6.3. A natureza das cessões de créditos no âmbito do <i>factoring</i> . . . | 539 |
| 13. A cessão de créditos para efeitos de titularização | 540 |
| 13.1. Generalidades | 540 |
| 13.2. O regime português da titularização de créditos | 547 |
| 13.2.1. Generalidades | 547 |
| 13.2.2. Sujeitos | 548 |
| 13.2.2.1. Cedentes dos créditos | 548 |
| 13.2.2.2. Cessionários dos créditos | 548 |
| A) Generalidades | 548 |
| B) Fundos de titularização de créditos | 549 |
| C) Sociedades de titularização de créditos | 551 |
| 13.2.3. Forma | 552 |
| 13.2.4. Objecto do negócio de cessão | 553 |
| 13.2.5. Efeitos em relação às partes | 556 |
| 13.2.5.1. A transferência plena e definitiva dos créditos . . . | 556 |
| 13.2.5.2. Atribuição, em certos casos, ao cedente ou a terceiro das faculdades de gestão e cobrança do crédito, com base em mandato celebrado com o cessionário | 557 |
| 13.2.5.3. A transmissão das garantias e outros acessórios do crédito | 559 |
| 13.2.5.4. A obrigação de entrega dos documentos e outros meios probatórios do crédito | 560 |
| 13.2.5.5. Limitação das garantias prestadas pelo cedente . . . | 561 |
| 13.2.6. Efeitos em relação ao devedor | 562 |
| 13.2.6.1. A eficácia da cessão em relação ao devedor | 562 |
| 13.2.6.2. A conservação das excepções relativas ao crédito . . . | 563 |
| 13.2.7. Efeitos em relação a terceiros | 565 |
| 13.2.7.1. A eficácia da cessão de créditos para titularização em relação a terceiros | 565 |
| 13.2.7.2. Protecção especial conferida ao cessionário em confronto com os credores do cedente | 566 |
| A) Generalidades | 566 |
| B) Limitação à impugnação pauliana? | 567 |
| C) Resolução em benefício da massa | 568 |
| D) Segregação dos pagamentos em caso de insolvência do cedente ou do gestor de créditos . . . | 569 |
| 13.2.7.3. A separação patrimonial na esfera do cessionário . . . | 570 |
| 13.2.8. Instrumentos financeiros gerados pela operação de titularização | 572 |
| 13.3. Natureza da cessão de créditos para efeito de titularização | 573 |

Índice

669

| | |
|---|-----|
| 14. A cessão de créditos ao consumo | 575 |
| 14.1. Generalidades | 575 |
| 14.2. A conservação das exceções pelo devedor cedido e a inadmissibilidade de renúncia às mesmas | 576 |
| 14.3. A eventual extensão ao cessionário do crédito da responsabilidade pelo cumprimento do contrato de fornecimento de bens ou serviços cuja aquisição se visou financia | 578 |
| 14.4. Natureza e justificação para a autonomização da cessão de créditos ao consumo | 582 |

III – CONCLUSÃO DO ESTUDO DE DIREITO POSITIVO

| | |
|---|-----|
| 1. Generalidades | 584 |
| 2. Inclusão na cessão de créditos de situações integrantes da relação obrigacional complexa e conseqüente atenuação da distinção com a cessão da posição contratual | 584 |
| 3. A inadequação do regime geral dos arts. 577.º e ss. à regulação das manifestações especiais de cessão de créditos | 585 |
| Índice de jurisprudência | 587 |
| Bibliografia | 599 |
| Índice | 661 |